

Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Processo: 1107649

CEMG

Natureza: Auditoria

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo Hipólito

Responsável: Gilson Santiago Aranha Júnior, prefeito do Município no período de 2017/2020

Exercício: 2020

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de auditoria de conformidade realizada na Prefeitura Municipal de Santo Hipólito

cujo objetivo foi verificar os saldos de restos a pagar e a disponibilidade de caixa informados

pelo Município no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom ao final da

gestão 2017/2020, sob a ótica da disposição contida no *caput* do art. 42 da Lei Complementar

n. 101/2000.

A Unidade Técnica propôs a citação do responsável, para manifestação acerca do achado de

auditoria referenciado no subitem 2.1 da peça 7.

Diante do exposto, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa

estabelecido no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República de 1988, e considerando os

apontamentos do relatório técnico, peças 5 a 7, determino a citação do Sr. Gilson Santiago

Aranha Júnior, prefeito do Município de Santo Hipólito na gestão de 2017 a 2020, devendo

essa Secretaria cientificá-lo de que o prazo para apresentação de defesa e/ou documentos é de

30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art. 151, § 1º, do Regimento Interno deste

Tribunal.

Determino, ainda, que essa Secretaria encaminhe cópia deste despacho bem como do relatório

da Unidade Técnica ao responsável e cientifique-o de que sua defesa e/ou documentos

deverão ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe

o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, e que, não havendo

manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no

atual estágio de instrução processual.

307/713



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Manifestando-se o responsável, remeta-se o processo à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios e, em seguida, ao Ministério de Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Adonias Monteiro Relator

(assinado digitalmente)